

leia-se: mediante a suplementação de Cr\$ 70.321,00 (setenta mil, trezentos e vinte e um cruzeiros),...

**DECRETO Nº 32.386, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital compromissadas junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU.*

No preâmbulo

onde se lê: ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,...

leia-se: ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,...

**DECRETO Nº 32.387, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes.*

Artigo 3º — ...

onde se lê: ... mediante a suplementação de Cr\$ 229.554.896,00,...

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

**Despachos do Governador**

No processo SEP-1106/90, sobre convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros para implantação de rede de esgotos e emissário: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamentos de convênios entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Júlio Mesquita, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-1107/90, sobre o convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução de obras no Ginásio de Esportes Municipal: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamentos de convênios entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Júlio Mesquita, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-1579-90, sobre convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros para reforma e ampliação da Delegacia de Polícia de Dolcinópolis: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e ou aditamentos de convênios entre a Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Ação Regional e o Município de Dolcinópolis, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-1598-90, sobre convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para a cozinha piloto municipal: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e ou aditamentos de convênios entre a Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Ação Regional e o Município de Restinga".

**Retificação do D.O. de 25-9-90**

No Despachos do Governador, de 24-9-90, onde se lê: No Processo SET-99-86 — Volumes I e II sobre convênios; leia-se: No Processo SET-799-86 — Volumes I e II sobre convênios.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Retificações**

**Do D.O. de 14-9-90**

Na Resolução SG-114, de 13-9-90 que autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.

Artigo 2º — onde se lê: — deverão os interessados; leia-se: ...deverão os interessados.

No Anexo	
onde se lê:	
Adamantina	
Nome	RG
Virgílio Menegazzo Juner	1.247.713
Maria Viçoso Celestino	6.183.268
leia-se:	
Nome	RG
Adamantina	
Virgílio Menegazzo Júnior	1.247.713
Maria Viçoso Celestino	6.183.269
...	
Araçatuba	
onde se lê:	
Alcides de Souza	7.120.625
Ana Regina Y. Sakamoto	7.254.095
leia-se:	
Alcides de Souza	7.120.629
Ana Regina Y. Sakamoto	7.254.099
Bauru	
onde se lê:	
Acyr Santino Mora	5.404.086
leia-se:	
Acyr Santino Mora	5.404.086

leia-se: ... mediante a suplementação de Cr\$ 229.554.896,00,...

onde se lê: ... observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática,...

**DECRETO Nº 32.390, de 24 DE SETEMBRO DE 1990**

*Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento dos valores da ajuda de custo para a alimentação de que tratam os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei Complementar nº 14/90, encaminhado à Assembleia Legislativa pela Mensagem nº 68, de 10 de agosto de 1990, e dá outras providências.*

onde se lê: Artigo 3º — Não sendo o Projeto de Lei Complementar nº 14/90 ...

**DECRETO Nº 32.391, de 24 DE SETEMBRO DE 1990.**

*Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 28.989, de 7 de outubro de 1988.*

No referendo, leia-se como segue e não como constou: ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Segurança Pública  
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Marília	
onde se lê:	
Jairo Eliseu Dias da Silveira	3.678.508
leia-se:	
Jairo Elizeu Dias da Silveira	3.678.508
Presidente Prudente	
onde se lê:	
Aurimilton Leao Carlos	8.108.959
Rogério Godoy	3.892.037
Hiroki Kanamura	2.853.516
leia-se:	
Aurimilton Leao Carlos	8.168.956
Roberto Godoy	3.892.037
Hiroki Kanamura	2.583.516
...	
Araraquara	
onde se lê:	
Ezau Cesar Barbugli	1.551.963
Liana Rosa Magri	2.065.046
Dorival Rodrigues da Silva	1.551.864
Stori	4.329.886
Antonio Martinelli	1.776.703
leia-se:	
Ezau Cesar Barbugli	1.551.963
Antonio Carlos de Cápua	3.620.871
Liana Rosa Magri	2.065.046
Dorival Rodrigues da Silva	1.551.864
Oscar Pagliarini	1.551.860
Maria Alexandrina Ferraz Bueno	3.588.840
Creuza Dalva Carleto Camargo Pastori	4.329.886
Antonio Martinelli	1.776.703
onde se lê:	
Izildinha Aparecida Quarteiro	6.723.599
leia-se:	
Izildinha Aparecida Quarteiro	6.723.599
Catanduva	
onde se lê:	
Anna Marie Gronau Luz	1.973.875
ilegível	ilegível
Joaquim Assis Figueiredo	1.392.742
leia-se:	
Anna Marie Gronau Luz	1.973.875
Delma Silva Serafini Stradiofo	6.449.053
Joaquim Assis Figueiredo	1.392.742
onde se lê:	
Antonio Maria Vecchiatto	5.694.263
leia-se:	
Antonio Maria Vecchiatto	5.694.263
Franca	
onde se lê:	
Silvio Antonio de Macedo Tahan	2.500.520
Augusto Sinhorini	5.399.905
leia-se:	
Silvio Antonio de Macedo Tahan	2.500.520
Augusto Sinhorini Chaibub	5.399.905
Jales	
onde se lê:	
Gabriel Andrade Junqueira	1.859.616
Diógenes José da Silva	6.702.491
leia-se:	
Gabriel Andrade Junqueira	1.859.616
Idison Fiod	8.861.355
José dos Reis Guimarães	1.451.719
Elizabeth Maria Cabral Delegá	6.702.491
Diógenes José da Silva	4.181.320
onde se lê:	
Paulo Regis Coelho	4.126.896
João José Pagan	6.255.150
Alzira Maria Rossi Varalho	366.109
Plínio Aparecido Monaco	1.521.795
leia-se:	
Paulo Regis Coelho	4.126.894
João José Pagan	6.255.150
Alzira Maria Rossi Varalho	7.366.109
Plínio Aparecido Monaco	1.521.794
São José do Rio Preto	
onde se lê:	
Léa Juliano Pedro	7.292.091
Laércio Loniano	1.362.819
Ney Carvalho Pereira	2.031.870
Elias da Silva Melo	3.866.024
Rosecler Assad Suceña Branco	6.760.476
Benigno Laguna De'Arco	1.729.828
leia-se:	
Léa Juliano Pedro	7.292.691
Laércio Loprano	1.362.819
Ney Carvalho Ferreira	2.031.870
Elias da Silva Melo	3.866.024
Rosecler Assad Suceña Branco	6.760.576
Benigno Laguna De'Arco	1.729.829

Bragança Paulista	
onde se lê:	
Alberto Vasconcelos Diniz	1.373.696
leia-se:	
Alberto Vasconcelos Diniz	1.373.696
Amparo	
onde se lê:	
José Eduardo Bastos	2.252.0307
Américo Kachan	4.758.722
leia-se:	
José Eduardo Bastos	2.252.307
Américo Kachan	4.758.722

**Do D.O. de 19-9-90**

Na Resolução SG-115, de 18-9-90, que dispõe sobre doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente — Artigo 1º — III — onde se lê: 7 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Gustavo Fernando Kuhlmann — GTMEX/SE — 750/90; b) Associações de Pais e Mestres; leia-se: 7 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Gustavo Fernando Kuhlmann — GTMEX/SE — 750/90; 7.1 — EEPG Gustavo Fernando Kuhlmann; b) Associações de Pais e Mestres.

V — a) — onde se lê: 1.1 — EEPSP Fábio José de Araújo ... EEPG(E) — Fazenda Termópolis (extinta) — leia-se: 1.1 — EEPSP Fábio José de Araújo ... EEPG(E) — Fazenda Termópolis (extinta).

d) Associação de Pais e Mestres do Município de Igarapava — onde se lê: 4 — Associação de Pais e Mestres ... GTMEX/SE-779/80; leia-se: 4 — Associação de Pais e Mestres ... GTMEX/SE-779/90;

e) Associações de Pais e Mestres do Município de Ituverava; onde se lê: 4.1 — EEPG Fabiano Alves — EEPG(E) Fazenda Sete Lagoas; leia-se: 4.1 — EEPG Fabiano Alves — EEPGR(E) Fazenda Sete Lagoas.

**ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS**

**Portaria Detin-7, de 25-9-90**

*Dispõe sobre o valor da tarifa quilômetro a ser pago aos funcionários e servidores estaduais que tenham veículos inscritos no regime de quilometragem*

O Diretor do Departamento de Transportes Internos-Detin, da Assessoria Técnica do Governo, com fundamento no inciso II, do artigo 130, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984 baixa a presente portaria:

Artigo 1º — O valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários e servidores estaduais, que tenham veículo inscrito no regime de quilometragem será de Cr\$ 16,20.

Artigo 2º — Esta portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 1990.

**CASA MILITAR**

**Retificação do D.O. de 25-9-90**

No Resumo de Contrato — Processo GG-1.025-86, onde se lê: Objeto — Prorrogação da vigência por mais 12 meses a contar de 1º de setembro até 31 de agosto de 1991; leia-se: Objeto — Prorrogação da vigência por mais 12 meses a contar de 1º de setembro de 1990 até 31 de agosto de 1991.

**Economia e Planejamento**

Secretário  
Frederico Mathias Mazzucchelli

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário**

Processo SEP 582/90. Interessado — Coordenadoria de Ação Regional. Assunto — Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança, destinados aos Escritórios Regionais do Planejamento ERPs. Homologo a adjudicação da Concorrência CAR 2/90, referente à contratação de vigilância, para os Escritórios Regionais do Planejamento — ERPs, à firma: Gocil — Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., face à decisão da Comissão Julgadora.

**Justiça**

Secretário  
Rubens Approbato Machado

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resoluções de 25-9-90**

**Exonerando:**

a pedido Antonio Carlos da Silva Frade, RG 7.656.054, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de São Luiz do Paraitinga;

a pedido Benedito de Oliveira Lima, RG 11.306.996 do cargo de Juiz de Casamento do distrito e município de Itaberá, da comarca de Itapeva.

Nomeando Vilmar Ferreira da Rosa, RG 8.776.396, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Itaberá, da comarca de Itapeva.

Designando: com fundamento no art. 22 da LC 539/88, considerando a vacância ocorrida em virtude da aposentadoria do Serventuário titular, Heber Renato Cabrini — Escrevente habilitado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Varpa, município e comarca de Tupã, para responder pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo;

com fundamento no art. 22 da LC 539/88, considerando a vacância ocorrida em virtude da aposentadoria do Serventuário titular, Vera Lucia Rother de Camargo — Escrevente habilitada e Oficial Maior do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Diadema, para responder pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

**Portarias do Chefe de Gabinete, de 25-9-90**

**Concedendo Aposentadoria:**

com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70, a Benedito Bueno de Camargo, RG 1.458.006 — Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Diadema, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Sede de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 24,65 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-243.895/90;

com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70, e com base no art. 4º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da LC 269/81, a Renato José Cabrini, RG 4.226.461 — Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Varpa, município e comarca de Tupã, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Distrito de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 20,40 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-243.872/90.